



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

FRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 075/89

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

RE-ESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Amontada pas-
sa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Subordinados diretamente ao Chefe do Poder
Executivo:

- a. Gabinete (GAB)
- b. Assessoria Jurídica (A.J.)
- c. Assessoria Técnica (ASTECC)
- d. Assessoria de Imprensa (A.I.)
- e. Assessoria de Ação Social (AAS)
- f. Escritório de Apoio e Representação (EAR)
2. Secretaria de Administração e Finanças
 - 2.1 - Divisão de Administração (DA)
 - 2.1.1 - Unidade de Administração Geral (UAG)
 - a. Serviço de Pessoal (SP)
 - b. Serviço de Controle Financeiro de Pessoal (SFIF).
 - 2.1.2 - Unidade de Apoio (UAP)
 - a. Serviços Gerais (SG)
 - b. Almoxarifado (ALM)
 - 2.2 - Divisão de Serviço Militar (D MIL)
 - 2.3 - Divisão Municipal de Cadastro (DMC)
 - 2.3.1. Unidade de Cadastro Imobiliário (UNIMOB)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

FRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

- 2.3.2 - Unidade de Controle (UCOCE)
- 2.4 - Divisão de Contabilidade e Finanças (CONFIN)
- 3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
 - 3.1 - Divisão de Obras e Serviços Públicos (DUSP)
 - 3.1.1. Unidade de Acompanhamento e Avaliação (UAA)
 - a. Serviço de Limpeza Pública (SLP)
 - b. Serviços de Administração de Mercados e Feiras (SAMEF)
 - c. Serviço de Vigilância Sanitária (SVS)
 - 3.2 - Divisão de Transporte e Comunicação (DTG)
 - 3.2.1. Unidade de Comunicação (UNICOM)
 - 3.2.2. Unidade de Transporte (UT)
 - 4. Secretaria de Educação e Cultura
 - 4.1- Divisão de Ensino (DE)
 - 4.1.1 - Unidade de Supervisão Pré-Escolar (UNIPRE)
 - 4.1.2 - Unidade de Supervisão de 1ª e 2ª Graus (UPS)
 - a. Serviço de controle de Matrícula e Evasão (SCME)
 - b. Serviço de controle do Material Escolar (SMAT)
 - c. Serviço de Expedição e Controle de Documentos (SDOC)
 - 4.2- Divisão de Planejamento e Apoio Educacional (DPAE)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

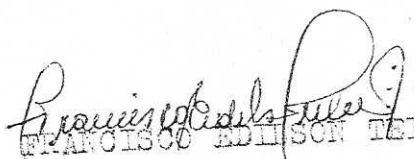
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

- 4.2.1. Unidade Municipal de Alimentação Escolar (UMAE)
 - a. Serviço de Administração de Merenda Escolar (MERENDA)
 - b. Serviço de Planejamento e Controle da Alimentação Escolar (SPA)
- 4.2.2. Unidade de Esporte e Lazer (UEL)
- 4.2.3. Unidade de Apoio ao Turismo (UNITUR)
- 4.3. Divisão Municipal de Creches (DMC)
- 5. Secretaria de Saúde
 - 5.1. Divisão de Ações Básicas de Saúde (DAB)
 - 5.2. Divisão de Higiene e Fiscalização (DHF)
 - 5.3. Divisão de Recepção e Assistência a Doentes (DRA)
 - 5.3.1. Unidade de Acompanhamento de Doentes (UNID)
- 6. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
 - 6.1. Divisão de Programas Especiais (DPROG)
 - 6.1.1. Unidade Municipal de Irrigação (UNIRRIG)
 - a. Serviço de Apoio a Pequenos Produtores (SPP)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação substituindo o Decreto Lei nº 008/89, de 17 de julho de 1989.

PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal